ANNO DE 1834. QUARTA FEIRA 23 DE ABRIL. NUMERO 372.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

Subscreve-se mensalmente a 640 reis, adiantados, na Tipografia do Diario, pateo da Matriz de S. Antonio sobrado da porta larga onde se recebem correspondencias, e annuncios; estes insirem-se gratis sendo dos proprios assignantes somente e vindo assignados.

Tudo agora depende de nós mesmos, da nossa prudencia, moderação, e energia: continuemos como principiamos e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas.
Proclamação da Assembléa Geral do Brasil.

Impresso em Pernambuco por A. J. de Miranda Falcão.

DIAS DA SEMANA

4.ª -S. *Jorge*- Ses. da Thezouraria Publica. Pr. as 3 h. 42 m. da t.
5.ª-S. *Fiel* - Rel.am de m., Aud. dos J.s do Civ. de m. e de t., e Ch. Pr. as 4 h. 30 m. da t.
6.ª -*S. Marcos* - Ses. da Thez. P. de m. e Aud. do J. de Orfãos de t. P. as 5 h. e 18 m. da t.
Sabbado-*S. Pedro de R.*-Rl.am de m. e aud. do Vig. G. de t. Preamar as 6 h. 6 m. da m.
Dom.º- *S. Tertuliano* - Preamar as 6 h. 54 minutos da manhã.

ARTIGOS D'OFFICIO.

Illm., e Exm. Senhor—Levei ao conhecimento da Regencia em Nome do Imperador o Officio, que V. Exc. me dirigio sob numero 2, e data de 19 de Fevereiro ultimo; e sendo-Lhe mui agradavel a noticia da resolução, que V. Exc. havia tomado de partir no dia 25 daquelle mez, com huma força de 600 homens, para o ponto d'Agoa Preta, na bem fundada esperança de contribuir com sua prezenca para o bom resultado desta medida no total exterminio da facção Salteadora; recebi Ordem da Mesma Regencia para assim o significar á V. Exc., louvando-o por mais esta prova do zelo Patriotico, com que se emprega no serviço Nacional.

Deos Guarde a V. Exc. Palacio do Rio de Janeiro em 15 de Marco de 1834—Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho.—Snr. Prezidente da Provincia de Pernambuco.

ALAGOAS.

Illm. e Exm. Snr. — Não sendo possivel executar a ordem da Regencia em Nome do Imperador o Senhor D. Pedro 2.º que por Avizo de 10 de Janeiro proximo passado me foi por V. Exc. communicada, de receber com passagem para a Guarnição desta Provincia o Major Caetano Cardozo de Lemos, e o Capitão Antonio João Fernandes Pizarro Gabizo remettidos pelo Paquete Leopoldina; cumpre-me dar a V. Exc., para levar ao conhecimento da Mesma Regencia os motivos, que me obrigarão a tal procedimento, a fim de se não julgar extraordinario hum acto de pura politica (a meu ver) e, o que mais he, auctorisado por Lei. Exm. Senhor, parece me que o Governo de Sua Magestade não deu todo o pezo, que merece o estado dos negocios publicos, e circunstancias politicas d'esta Provincia quando mandou para serem empregados em sua Guarnição os referidos Officiaes—Hoje Exm. Sr., que as Alagoas empenhada em huma porfiosa, e sanguinolenta luta acha-se em armas contra hum partido restaurador, hoje que o Povo sobremaneira desconfiado com a continuação dessa luta quer ver fora de si quantos julga favorecer a cauza da destruição, do roubo, e da sediceão; que receia de tudo por se acharem secretas communicações do interior da Provincia, e da mesma Capital com os Romas em Pernambuco, que tramavão nova conspiracão em favor do Duque de Braganca, como fiz patente a V. Exc. em meu officio de 23 de Dezembro proximo passado; hoje digo, empregar na Provincia o Major Lemos, e o Capitão Gabizo tornados suspeitos nessa Corte por sua conducta, seria, quando menos, confirmar as suspeitas do Povo desconfiado, e era de temer que, ou se opposessem a sua recepção, ou tivessem de resistir ás ordens deste Governo no exterminio dos salteadores, que elle julgaria animados com a protecção de dous officiaes, que se dizem de sua opinião, e credo politico: seria quando menos, despojar o Governo Provincial do unico recurso, que lhe resta, a confianca, e que tanto lhe he mister para sustentar a melindrosa posição, em que se acha collocado. Embora tivesse eu auctorisação para a meu arbitrio marcar-lhes o lugar da residencia; isto não tirava a estes officiaes, quando quisessem, de que muito mal nos podessem fazer seduzindo os incautos, e indispondo outros, a quem tudo quadra quando he fugir ao servico, nem em todo o cazo podia tirar ao Povo a suspeita de elles tramarem quando vissem impestar sua athmosfera inimigos da classe, que combatemos.

A vista destas rasões, e considerando mais que o Governo Central pode estar alheio de circunstancias tão particulares á Provincia, fundado na disposicão do § 3 do Art. 155 do Codigo Criminal, e levado pelo zelo da Cauza publica, dezejo do restabelecimento da ordem, e tranquilidade do Povo, que tenho a honra de governar, ordenei que não desembarcassem os referidos officiaes, a fim de regressarem para a Corte, e o Governo Imperial lhes dar o destino que mais conveniente achar.

Deos Guarde a V. Exc. Palacio do Governo das Alagoas em Maceió 21 de Fevereiro de 1834—Illm. e Exm. Senhor Antero Joze Ferreira de Brito, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Guerra— Vicente Thomaz Pires de Figueredo Camargo.

— Illm. e Exm. Senhor—Tendo a Camara desta Villa processado pelo Juiz de Paz da mesma por actos praticados no exercicio de suas funcões, e pronunciados seus Membros, obrigados á prizão e livramento mas postos em liberdade por huma ordem de habeas corpus do Juiz Municipal, e Interino de Direito, occorreo ao Conselho a duvida, de que, se aquelles assim pronunciados poderião continuar no exercicio de suas funccões de Camaristas, e fundados na disposição do Art. 8.º § 2.º da Contituição do Imperio, que só suspende o gozo dos Direitos politicos do Cidadão Brazileiro por sentença condemnatoria á prizão ou degredo em quanto durarem os seos effeitos, resolveu pela

firmativa pretendendo que os Veriadores continuassem no exercicio dos funcções, não obstante a disposição do Art. 165 § 2.º do Codigo do Processo Criminal, entendendo que ella se refere a Empregados Publicos de huma Cla se differente da em que se suppoem a Camara, que como Corpo Administrativo do Municipio, de elleição popular, e formando o primeiro gráu na escala do Governo, parece no acto de suas attribuições exercer o gozo de hum direito Politico garantido pela Constituição, e que não pode ser destruido por huma Lei particular. Mas como, Exm. Senhor, a falta de serem bem definidos no nosso Codigo Fundamental aquelles Direitos Políticos, não conhecemos suas verdadeiras balizas, ou para serem respeitados como devem, ou para se não confundirem, não sendo neste cazo bastantemente claro o nosso Direito Politico Constitucional, e discrepando de opinião todos aquelles á quem tenho consultado como entendidos na materia, levo estas considerações á V. Exc. para as fazer chegar ao conhecimento da Regencia em Nome do Imperador o Senhor D. Pedro 2.º, a fim de dar-me os esclarecimentos precisos a este respeito, os quaes servirão de regra ao mesmo Conselho deste Governo, que tem hum Conselheiro pronunciado, e que todavia toma assento no Conselho, que a seu respeito houve de resolver o mesmo que resolvêra a cerca dos Veriadores.

Deos Guarde á V. Exc. Palacio do Governo das Alagôas em Maceió 22 de Fevereiro de 1834—Illm. e Exm. Senhor Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Justiça—Vicente Thomaz Pires de Figueredo Camargo.

Conforme.
Antonio Ribeiro de Moura.

CAMARA MUNICIPAL.

74.ª *Sessão Ordinaria de 9 de Abril de* 1834.

PRESIDENCIA DO SR. OLIVEIRA.

COmparecerão os Senhores Gusmão, Souza, Silva, e Ferreira, faltando com cauza os Senhores Esteves, Costa, e Camelo

Aberta a sessão e lida a acta da antecedente foi sancionada por estar conforme.

O Secretario dando conta do expediente mencionou hum officio do Exm. Vice Prezidente da Provincia Manoel de Carvalho Paes de Andrade, partecipando que achando-se occupado na perseguição dos salteadores de Panellas de Miranda, e Jacuipe não podia hir tomar assento na Assembléa como Deputado por esta Provincia: que se officiasse ao Supplente immediato, o Padre Manoel do Monte Rodrigues de Araujo, remettendo-se o Diploma.

Outro do Juiz de Direito Chefe de Policia Francisco Maria de Feitas e Albuquerque acompanhado de hum Edital da Junta de Paz sobre a moeda de cobre, pedindo redução do mesmo á Postura, se elle merecer aprovação: ao Snr. Gusmão.

Outro do Juiz de Paz do 1.º Destricto do Pilar, partecipando ter tomado conta da Vara do mesmo: inteirada.

Outro do mesmo propondo para Inspectores de Quarteirões varios Cidadãos: ao Snr. Silva.

Outro do Juiz de Paz Supplente do mesmo Destricto partecipando ter passado a Vara ao Juiz effectivo por se achar este retabelecido: inteirado.

Outro do Juiz de Paz do 2.º Destricto do Corpo Santo propondo a hum Cidadão para Inspector: ao Snr. Silva.

Outro do Veriadr Joze dos Santos Nunes de Oliveira, partecipando que tendo de fazer huma viagem á Europa a fim do restabelecimento de sua Saude, por isso pedia hum anno de licença: inteirada, e que se respondesse concedendo se a licença.

O Senhor Ferreira requereo que não podendo os trabalhos da Camara ter o andamento necessario, por cauza de falta de cumparencia de alguns Senhores Veriadores, por isso requeria, que em virtude da Lei do 1.º de Outubro de 1828, fossem multados todos aquelles Senhores Veriadores, que faltassem sem cauza, e que o Secretario carregasse logo as faltas de cada um no competente livro de receita, e despeza: a Camara deliberou, que se convidasse ao Promotor Publico d' esta Cidade para este assistir a verificação das sedulas dos Jurados na seguinte sessão.

O Senhor Souza aprezentou o seu parecer sobre os requerimentos das Parteiras Antonia Ignacia de Jezus, e Maria do Monte, as quaes pedião licença para uzar da sua arte: approvado.

Despacharão-se alguns requerimentos e por ser dada a hora alevantou-se a sessão, e mandarão fazer esta acta em que assignarão. Eu Francisco Antonio Rabello de Carvalho Secretario interino a escrevi.—Oliveira Pro Prezidente—Gusmão—Souza—Ferreira—Silva.

PROMOTORIA PUBLICA.

ILLM. Senhor—Para poder reprezentar ao Poder Legislativo contra o Inspector da Thezouraria da Provincia, João Gonçalves da Silva, por ter mandado receber na mesma a moeda de cobre falsa denominada—chanchan—contra o disposto na Lei de 3 de Outubro de 1833, e por não querer consentir, que se faça o exame que requeri para provar a denuncia, que contra elle vou dar por o crime de responsabelidade que commetteo: requeiro a V. S., que, a bem da Cauza Publica, haja de mandar, quanto antes, passar em publica forma, as pessas incluzas duplicadas.

Deos Guarde a V. S. Recife 21 de Abril de 1834—Illm. Senhor Martiniano da Rocha Bastos, Juiz de Direito no Civel—Joze Tavares Gomes da Fonceca, Promotor Publico.

EDITAL.

PErante a Thezouraria da Fazenda desta Provincia se há de por a lanço nas Sessões dos dias 21, 23, e 26 do mez de Maio proximo vindouro, a quem maior preço offerecer a renda annual dos dous armazens sitos no Forte do Mattos, pertencentes a Fazenda Publica. A pessoa a quem convier a dita renda poderá comparecer na Salla das Sessões da mesma Thezouraria nos ditos dias. Secretaria da Thesouraria de Pernambuco 22 de Abril de 1834.

O Official Maior interino.
Joaquim Francisco Bastos.

PERNAMBUCO.

HAvia tempos, que o caminho do Recife para Olinda estava desinfestado de ladrões, e que se não ouvia dizer, que pessoa alguma fosse atacada em sua viagem pelo rio, ou por terra. D'ha cerca d'um mez porem os ladrões reapparecerão, e continuão seus ataques, e roubos. Huma partida de matutos foi atacada, e roubada d'algumas fazendas; e tendo voltado armados, o

com auxilio do Juiz de Paz não encontrarão já os ladrões, que immediatamente se havião retirado. Diferentes pessoas tem sido atacadas, ou estado á ponto de o ser, e ainda no dia 19 do corrente pelas 8 ás 9 horas da noite se ouvirão 3 tiros para o lado do forte do Buraco; e corre voz, que alguns matutos forão atacados pelos ladrões, ou que fora um ataque entre patrulhas, que giravão na vizinhança do forte, e matutos, que do Recife vinhão para o lado d'Olinda. O que em verdade foi, e qual a cauza dos tiros ainda ignoramos; mas sabemos de pessoa, que por ahi passava na occasião que os tiros partião reciprocos das patrulhas sobre os matutos, e destes sobre aquelles, e que no momento dois vultos corrião a occultar-se, sobre os quaes poderãos os soldados atirar si quizessem. He pena, que não podesse bem ella examinar o caso para nos informar. O certo he, que ladrões infestão estes caminhos, que tão proximos estão as duas Cidades de Olinda, e Recife, e as 2 Fortalezas do Brum, e Buraco, que he mui perigoso tranzita-los de noite. Dar-se-ha caso, que os Soldados postos para perseguir os ladrões, fossem os propios a atacar os matutos? Ou são estes, que incitão as desordens? Seria bom, que o examinasse o Snr. Commandante da Fortaleza, e que lhes desse o Governo forças com que desinfestassem esta estrada. Era bem facil faze-lo, impedir que se travassem os matutos com os Soldados em patrulhas, e tapar a boca a certos falladores, que de tudo suspeitão.

*

LOTERIA.

ESstando prompta para correr a Loteria não podem todavia andar as rodas; porque tendo o Reverendo Escrivão da mesma officiado ao Exm. Prezidente para nomear a Authoridade, que deve prezidir ao acto do andamento das rodas, até o prezente ainda não houve resposta deste Officio, vindo a qual, infallivelmente se marcará o dia, que deve ser o immediato.

Padre *João Rodrigues d'Araujo.*

Navios a Carga.

Para o Rio de Janeiro.

SEgue viagem com brevidade a Sumaca Oliveira, Capitão Antonio Joze de Lemos, forrada de cobre e de superior marcha: quem na mesma quizer carregar, ou ir de passagem dirija-se a Gaudino Agostinho de Barros, na Pracinha do Corpo Santo D. 67.

Para Lisboa.

☞ Segue viagem com brevidade a Galera Brasileira Nova Aurora: quem na mesma quizer carregar, ou hir de passagem dirija-se aos seus proprietarios Viuva Costa & Filhos, ou ao Capitão Joze Joaquim Dias dos Prazeres.

Com o mesmo destino.

☞ O Brigue Escuna Brasileira Anna e Maria: aos mesmos Viuva Costa & Filhos, ou ao Capitão Domingos Francisco da Silva.

Leilão.

OS administradores da casa de Smith & Lancaster fazem leilão de moveis de casa, escravos, e cavallos, Quinta feira 24 do corrente, pelas 9 horas da manhã, na rua da Cadeia n. 63.

Vendas.

UM molatinho de 8 a 9 annos: na rua do Rozario na venda da esquina D. 13.

☞ Saccas de café: na rua da Cruz armazem n. 53.

☞ 70 pares de ovas de camuripim por preço commodo: em fora de portas n. 22.

☞ Rapè da Bahia, a 1280 a libra, e de Lisboa a 2200, e em oitavas a 20 reis: na praça da União n. 21 e 22 defronte da casa de cambio.

☞ Um muinho para moer milho ou café, um jogo de pedras para outro, quartinhas, jarras, potes, e outras qualidades de pessas de louça, tijollo para ladrilho muito bem feito, ditos para tapamento e para fogoens, panecuns, estopa da terra, e penas para espanadores: na rua Nova ao pé da ponte da Boa-vista armazem que tem louça.

☞ Uma canoa de carreira meia aberta quaze nova: na rua da Senzala velha n. 49.

☞ 2 canoas abertas, em bom estado: no aterro da Boa-vista D. 60.

☞ Um cavallo de bonita figura, e bastante gordo, com seos carregos, e côr caxito, por preço commodo: nas 5 pontas sobrado D. 6, lado direito.

☞ 2 fiteiros grandes e em bom uzo: na rua do Livramento n. 7.

☞ Saccas de superior farinha de mandioca, feita na Muribeca: na rua da Cruz n. 12.

☞ Farinha de mandioca em saccas, fina, e regular: atraz do Corpo Santo D. 67, e na rua da Cadeia do Recife n. 4.

☞ Uma farda de G. N. de pano muito fino e com pouco uzo por preço commodo: na rua do Rozario estreita defronte da Botica de João Pereira da Silveira na tenda de alfaiate da casa da esquina.

☞ 20 meios de solla, e mais algumas couzas pertencentes e uma loja de couros; em N. S. do Terço loja de ferragem da esquina do beco do Lobato.

☞ Bom rapé Princeza em botes e em oitava: na rua da Cadeia do Recife loja de 4 portas n. 41.

Compras

VIdros de loneta de grãos, de 14 até 20: anuncie.

☞ Uma morada de casa de pedra e cal com seu quintal em Olinda sendo no Varadoro, Biquinhas de S. Pedro, e S. Bento, nas ruas do Côxo, Amparo, ou 4 cantos: anuncie.

Alugueis.

ALluga-se um terceiro andar com muitos bons commodos, e muito fresco, na rua da Moeda n. 141: no primeiro andar do mesmo.

☞ Alluga-se uma preta com muito bom, e abundante leite; na rua do Vigario n. 29, 1.° andar.

Furto

NO dia 6 do corrente furtarão do Engenho Meguahipe de baixo, Freguezia da Moribeca, dois escravos,

baixos, secos, reprezentão ter de 25 a 30 annos, um do gentio cara redonda bem-fula, por nome Antonio vermelho, o outra cara comprida bem preta, por nome Severino, criôlo: quem dos mesmos souber participe no mesmo Engenho, ou no Recife rua da Cruz n. 12, e será bem recompençado uma vez que se verifique a aprehenção.

Avizos particulares.

O Abaixo assignado, Estudante do Curso Juridico da Cidade de Olinda, roga a qualquer Sr. que tenha recebido da Bahia alguma ordem a favor do mesmo, haja por obzequio de fazer-lhe avizo pelo Correio, pelo que lhe ficará sumamente agradecido.

Antonio Joze de Souza Lobo Jnnior.

☞ Alluga-se uma ama de leite, cativa ou forra e que esta faca algum serviço pertencente a mesma criança; no beco da Bomba D. 5.

☞ A Senhora viuva que no Diario da semana passaca anunciou para morar em uma casa gratuita; dirija-se a rua do Rozario larga casa do oratorio 1.° andar.

☞ Percisa-se de uma ama de leite parida de pouco tempo, e que seja cativa: na rua da Cruz n. 11.

☞ Manoel Autunes Villaca, aviza ao respeitavel Publico para que pessoa alguma não negocie com Ignacia Maria do Nascimento, ou com alguns de seus herdeiros, moradores em fora de portas, em uma casa terria, cita em o lugar da Boa-vista, confronte a Igreja de S. Goncallo, por se achar a mesma penhorada, por um Libello civel que move contra a mesma Senhora, pelo Escrivão Regis; e para que se não chamem a ignorancia, o anunciante desde já protesta ontra quem o contrario praticar.

☞ Quem anunciou querer dar 250$ a 2 por cento ao mez; dirija-se a rua do Padre Floriano D. 11.

☞ O abaixo assignado torna a avizar aos seus credores, que elle se acha procedendo a Inventario dos bens que ficarão por falescimento de sua mulher Maria Roza Alexandrina, afim de que os mesmos vão quanto antes justificar as suas dividas, pois que já fazem dias bastantes que fizera o segundo anuncio, e até o prezente bem poucos tem apparecido justificando as suas dividas, do contrario não serão attendidos na partilha que se fizer.

Luiz Francisco Barbalho.

☞ A abaixo assignada faz sciente ao pudlico que tem constituido seo procurador ao Snr. Vicente Eloy da Fonçeca Silva, para que elle possa agenciar, tratar, arrecadar, liquidar e correr com todos os negocios de sua casa: revogando pela procuração que assignou para este fim todas as procurações anteriores declarando-as de nenhum efeito.

Izabel Francisca das Chagas Lieutier.

☞ Onofre Joze da Costa faz sciente aos seus devedores que de hoje em diante só passará recibos em seo nome, o seo filho Onofre Joze da Costa Junior, e de outra qualquer pessoa elle não levará em conta.

☞ Os Snrs. que tem procurado comprar o terreno na planice de Santo Amaro com 300 palmos de frente e 600 de fundos; podem procurar na rua Nova armazem de louça junto a ponte por toda esta semana, e adverte-se ao Snr. que ficou com pequena differenca de ajuste querendo ultimar o negocio pode dirigir-se ao mesmo com quem tratou, porque se dispõe da venda do mesmo.

☞ Perciza-se allugar escravos de ambos os sexos para venderem azeite de carrapato diriariamente; na rua pa Gloria n. 43.

☞ Quem precizar de uma molher capaz para ama de uma caza de familia ou de homem solteiro que sabe engomar, lavar, e cosinhar, e dá fiador de sua conducta: dirija se a rua Direita D. 20 primeiro andar.

☞ Quem anunciou querer comprar um oratorio em bom uzo, dirija-se a rua do Hospicio ao pé de Joze de Pinho Borges, primeiro portão que tem caza para dentro.

☞ Quem tem anunciado pelos Diarios querer dinheiros a premio de dois por cento ao mez, sobre hipotecas de propriedades, penhores, ou boas firmas, dirija se a rua do Rozario estreita D. 29 2.° andar.

Escravos Fugidos.

ANtonio nação Angola, estatura ordinaria, reprezenta 20 annos, seco do corpo, pernas e braços finos, pes compridos e finos, cabeça pequena, parece muito humilde quando falla; fugido no dia 20 do corrente, com calça branca suja, uma camiza de cabeção de algodão roto, e mais duas calças novas de estopa: á rua da Cruz n. 54.

☞ Bartholameo, nação Angola, seco do corpo, estatura mediana, tem o defeito de gaguejar quando tem raiva: fugido no principio do corrente, com calça e camiza: em Santo Amarinho em casa de Francisco de Paula Freire.

☞ Manoela molata, alta, grossa do corpo, nos dentes da frente tem um tirado, cabellos cortados e anelado, beicos grossos sendo o de cima mais grosso que o debaixo, peitos cahidos, nariz grosso e xato, e tem de idade 20 a 24 annos; fugida no dia 19 do corrente, com um vestido de riscado de quadros amarello, e um por baixo azul, com uns brincos de pedra nas orelhas: áo sitio do Arraial que tem um pé de jaqueira na estrada, que foi do falescido Manoel de Oliveira Cruz D. 454.

☞ João criôlo, canoeiro que trabalhava no porto da rua Nova, de estatura alta, bastante espaduado, bem fallante, de idade pouco mais ou menos 40 annos, pertencente ao cazal de Thomaz Antonio Nunes; fugido no dia 14 do corrente: á rua das Cruzes D. 15, no segundo andar.

NOTICIAS MARITIMAS.

Navios entrados no dia 21.

LIVERPOOL; 33 dias; B. Ing. *Niagro*, Cap. John Righ: varios generos: á Crabtree & Comp.

ASSU; 23 dias; S. *Santo Antonio Almas*, M. Manoel Ferreira Pedroso: sal, e palhas: ao mesmo Mestre.

Sahidos no mesmo dia.

PORTO; Barca *Bella Pernambucana*, Cap. Imidio Joze de Oliveira: assucar, e algodão. Passageiros--Antonio Pereira Pacheco, Serafim de Rezende Rego, Francisco Cavalcanti de Mello, Bento Pereira Marques, Joze Pereira da Cunha, Antonio Joaquim Ramos e Silva, e Joze Palela da Fonceca.

PERN. NA TYP. DO DIARIO 1834.